



**UFRJ**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

PEA · Programa de Pós-graduação em Engenharia Ambiental

**RESOLUÇÃO PEA-POLI-EQ/UFRJ Nº 63, DE 10 DE JUNHO DE 2022**

**Regulamentação dos Critérios para defesa de tese para estudantes inscritos(as) em curso de Doutorado**

A Comissão Deliberativa do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental da Universidade Federal do Rio de Janeiro (PEA – UFRJ), em sessão ordinária remota de 16 de março de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º O(a) estudante inscrito(a) em curso de Doutorado só poderá defender a tese, caso a mesma se enquadre na modalidade definida no Art 63, item I, se publicar pelo menos:

I - Dois ou mais artigos em revista(s) JCR que somem um fator de impacto igual ou maior a 4,0, ou;

II - Dois artigos em revistas Qualis A, ou;

III - Um artigo em revista JCR com fator de impacto igual ou maior a 2,0 e, pelo menos, dois artigos em revistas Qualis A.

Art. 2º O(a) estudante inscrito(a) em curso de Doutorado só poderá defender a tese, caso a mesma se enquadre na modalidade definida no Art 63, item II, se publicar pelo menos:

I - Três ou mais artigos em revista(s) JCR que somem um fator de impacto igual ou maior a 6,0, ou;

II - Três artigos em revistas Qualis A, ou;

III - Um artigo em revista JCR com fator de impacto igual ou maior a 2,0 e, pelo menos, dois artigos em revistas Qualis A.

Parágrafo único. Em, pelo menos dois artigos, o(a) estudante deverá ser o(a) autor(a) principal, em atendimento ao Artigo 63 do Regulamento do Programa.

Art. 3º Esta resolução se aplica aos(às) estudantes que ingressaram a partir de março de 2020, com defesa de exame de qualificação a partir de 01 de setembro de 2022.

Art. 4º Casos excepcionais serão avaliados no âmbito da Comissão Deliberativa do PEA-UFRJ.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor em 24 de junho de 2022.

**LÍDIA YOKOYAMA**

**Coordenadora do PEA – UFRJ**